

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

LEIS PROMULGADAS

Publicada no Jornal "O MUNICÍPIO"

Lei n. 166, de 15/12/954.

Dispõe sobre construção de uma casa para residência.

Eu, João Arrais Seródio Filho, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir por empreitada, mediante concorrência pública ou por administração direta, uma casa para residência no terreno de sua propriedade, contíguo ao Tiro de Guerra n.º 289, com frente para a rua dr. Armando de Salles Oliveira, nesta cidade.

Artigo 2.º — As despesas com a execução desta lei correrão por conta de um crédito especial, cuja abertura fica igualmente autorizada.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, 15 de Dezembro de 1954.

João Arrais Seródio Filho — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura, em 15/12/954 —
João Tressoldi — Secretário da Prefeitura.

CONFERE :- Câmara Municipal de Leme, de de 195

Arturido Serodio

Diretor da ~~Câmara~~ Secretaria

VISTO :-

Presidente da Câmara Municipal